



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 04 / 2016

Ementa: Fixa Alíquota de contribuição para o FUMAP – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Everton Soares Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - **DECRETAR**, em atendimento ao disposto no Art.3º da Lei nº 881/2012 de 29/06/2012, para suprir os custos normal e especial do **FUMAP – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, as alíquotas de contribuição homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2016	11,00%	11,00%	14,73%	13,00%
2017	11,00%	11,00%	15,04%	17,00%
2018	11,00%	11,00%	15,04%	21,00%
2019	11,00%	11,00%	15,04%	25,00%
2020	11,00%	11,00%	15,04%	29,00%
2021	11,00%	11,00%	15,04%	33,00%
2022	11,00%	11,00%	15,04%	37,00%
2023	11,00%	11,00%	15,04%	41,00%
2024 a 2044	11,00%	11,00%	15,04%	80,14%

§ 1º. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. O Custeio Normal e o Aporte Financeiro, Contribuições do Ente, incidir-se-ão sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive, sobre o 13º (décimo terceiro) Salário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

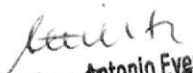
§ 3º. No Custeio Normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - PERNAMBUCO,
em 31 de maio de 2016.


Antonio Everton Soares Costa
Prefeito Municipal